

Lei n.º 1.115/81

Reinaldo Albertini, Prefeito
Municipal de Regente Feijó,
Estado de São Paulo, usando
de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e

ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - A casa de propriedade da municipalidade de sítio à Rua Martins Francisco, esquina com a Rua Brigodim e Sobias, poderá ser alugada ao Promotor Público da comarca, ao Delegado de Polícia e as outras autoridades que a juízo do executivo estejam necessitando de residência para poder se fixar no município.

Artigo 2.º - O aluguel será fixado por ato do Executivo e reajustado de acordo com os índices oficiais.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 03 de junho de 1981.

Mario Perelli
SECRETARIO

Reinaldo Albertini
Prefeito Municipal